

# **LEI MUNICIPAL Nº 1.619/1997**

---

## **MODIFICA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.594, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º

.....  
.....  
Parágrafo Único - o incentivo fiscal tratado no caput deste artigo, é concedido pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da publicação desta lei. Art. 2º - - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrario. Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia de Goiânia, aos dezesseis dias do mês de maio de um mil novecentos e noventa e sete. JOSE CALDAS DA CUNHA SEC.EXECUTIVO ZANONE RODRIGUES PEREIRA SEC.DE FINANÇAS